



## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2025**

Processo nº: 29644/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de pesagem de caminhões que realizam a coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Município, com uso de balança rodoviária, devidamente instalada, certificada, aferida e em pleno funcionamento, com fornecimento de mão de obra.. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 29644/2024, de dispensa emergencial de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**II - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

**III - CONTRATADA:** LINDOMAR CRUZ LOPES – CNPJ: 30.544.566/0001-45

**IV - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação de empresa para fazer a pesagem de caminhões se faz necessário para melhor atender a demanda do município, até que se conclua o processo licitatório da aquisição de uma balança, conforme consta no Termo de Referência. A empresa contratada foi escolhida pelo critério de menor preço entre os orçamentos apresentados. A Dispensa Emergencial de Licitação encontra amparo no art. 75, no presente caso, no inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 73/2025/LICITAÇÕES.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze meses) é de **R\$ 106.050,00** (cento e seis mil e cinquenta reais) na quantidade e especificações conforme termo de referência e proposta da empresa. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 38/2025/SMPPOP/DEOM.

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, após verificação da situação fiscal e trabalhista da contratada, por meio de depósito bancário.

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados no período entre a assinatura do contrato até o prazo máximo de 12 (doze) meses, ou até que seja finalizado o processo licitatório para aquisição da balança. A contratação não poderá ser prorrogada por tratar-se de Dispensa Emergencial, na forma da Lei 14.133/21.

### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Serv. Urb., Meio Amb., Seg., Transp. e Def. Civil

Unidade: 2 – Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Programa: 104 – Cidade Melhor  
Projeto/atividade: 2290 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso: 1500 – 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Reduzido: 43227

São Borja-RS, 12 de fevereiro de 2025.

---

**REINALDO MENEZES GARCIA**

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP  
Decreto nº 20.991/2025

#### **RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa Emergencial de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 12 de fevereiro de 2025.

---

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**

Prefeito